TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008834-02.2014.8.19.0000

Agravante: DELIZETE DA SILVA MARQUES *(ré)*

Agravado: BANCO PANAMERICANO S/A. *(autor)*

Relatora: Desembargadora PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente na forma do Decreto-Lei 911/1969. Recurso interposto contra decisão que recebeu a apelação da ré tão somente no efeito devolutivo, no que se refere à tutela para busca e apreensão do bem, deferida na sentença. Decisão proferida nos termos do artigo 3º, §5º, do Decreto-Lei 911/1969, que expressamente determina o recebimento da apelação apenas no efeito suspensivo. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte Estadual. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.

D E C I S Ã O

(Fundamentação legal: artigo 557, *caput*, do CPC)

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto no índice 2 contra decisão (índice 2 do anexo 1) que recebeu o recurso de apelação interposto pela ré de ação de busca e apreensão somente no efeito devolutivo.

2. Insurge-se o agravante contra tal decisão, sustentando que a mesma contrariaria decisão desta relatora, que, nos autos do agravo de instrumento nº 0040973-12.2011.8.19.0000, por ela interposto, reformou a decisão liminar de deferimento de busca e apreensão do veículo.

COM O RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

3. O recurso é tempestivo e estão presentes os demais requisitos de admissibilidade, pelo que deve ser conhecido, comportando julgamento monocrático ante a reiterada jurisprudência sobre a matéria.

4. Não há que se falar em contrariedade à decisão desta Corte, proferida nos autos do agravo de instrumento nº 0040973-12.2011.8.19.0000, eis que a mesma dizia respeito tão somente à **decisão liminar** de busca e

PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA:000031932:000031932 Assinado em 20/02/2014 13:21:32
Local: GAB. DES(A). PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14
Carimbado Eletronicamente

apreensão, que exige a presença de determinados requisitos, especialmente a comprovação da mora do réu. Com efeito, naquele recurso, reformou-se a decisão que concedera a liminar pleiteada por considerar-se ineficaz a notificação, na forma em que foi realizada pelo *banco-autor*, conforme se verifica da respectiva ementa, a seguir transcrita:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de busca e apreensão. Deferimento de pedido liminar. Notificação extrajudicial expedida por Cartório do Estado de Alagoas, sendo a devedora residente no Estado do Rio de Janeiro. Impossibilidade. Princípio da territorialidade. Aviso TJERJ nº 40/2010. Notificação inválida. Enunciado nº 153 da Súmula de Jurisprudência do TJERJ. Precedentes do STJ e deste Tribunal. PROVIMENTO AO RECURSO para revogar a liminar concedida.*

5. Todavia, com a citação válida da ré e a apresentação de sua contestação, tornou-se inequívoca a sua mora, na medida em que sua defesa baseou-se apenas em alegações atinentes à cobrança abusiva de juros e outros encargos, não tendo sido requerida purga da mora ou comprovado o pagamento dos valores contratualmente ajustados.

6. Assim, uma vez julgado procedente o pedido formulado nos autos da ação de busca e apreensão e concedida *"a tutela específica para determinar a busca e apreensão do bem alienado, a ser consolidado,* ***após, em definitivo****, nas mãos da financeira autora o domínio e a posse plena e exclusive do bem descrito na inicial, facultando a sua venda pelo autor, na forma do artigo 3º, §5º, do Decreto-lei 911/69"* (fl. 130 - índice 247 - grifos nossos), o recurso de apelação interposto deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, por expressa determinação legal, *in verbis*:

> *Decreto-Lei 911/1969*
>
> *Art. 3º - O proprietário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor.*
>
> *(...)*
>
> *§ 5º -* ***Da sentença cabe apelação apenas no efeito devolutivo.***

ASSINADO DIGITALMENTE TJRJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15
Carimbado Eletronicamente

(...) – Grifos nossos.

7. Nesse sentido, vale trazer à colação alguns precedentes ilustrativos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte Estadual:

> *PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – APELAÇÃO – EFEITO DEVOLUTIVO.*
>
> *Diante do expresso comando do artigo 3.º, § 5.º do Decreto-lei n.º 911/69, só é possível o recebimento da apelação de sentença em ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente em seu efeito devolutivo, sob pena de impedir a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário, direito garantido pela lei.*
>
> *Recurso especial provido.*
>
> (REsp 346.160/SC, Rel. Ministro CASTRO FILHO, TERCEIRA TURMA, julgado em 20/05/2003, DJ 16/06/2003, p. 334)

> *Alienação fiduciária. Apelação: efeito devolutivo. Art. 30 do Decreto-lei n°911/69.*
>
> *1. Não é possível, diante do expresso comando do art. 3°, § 5°, do Decreto-lei n° 911/69, o recebimento da apelação no du plo efeito, impedindo a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário.*
>
> *2. Recurso especial conhecido e provido.*
>
> (REsp 201.105/SC, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/12/1999, DJ 21/02/2000, p. 121)

> *PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO RECEBIMENTO DE RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO SUSPENSIVO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. O ARTIGO 520 DO CPC ESTABELECE, COMO REGRA GERAL, O RECEBIMENTO DA APELAÇÃO EM SEU DUPLO EFEITO. OS INCISOS DESTE DISPOSITIVO LEGAL ENUMERAM TAXATIVAMENTE AS HIPÓTESES EM QUE NÃO HÁ EFEITO SUSPENSIVO PARA A APELAÇÃO. VERIFICA-SE NESTES AUTOS SITUAÇÃO DE EXCEÇÃO À REGRA GERAL, NOS TERMOS DO ART. 520 DO CPC. ADEMAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, § 5º DO DECRETO-LEI 911/69 A APELAÇÃO NA AÇÃO DE BUSCA APREENSÃO SERÁ SEMPRE RECEBIDA APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. SENDO ASSIM, O RECEBIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO SE MOSTRA CORRETO. ENTENDIMENTO DO E. STJ*

ASSINADO DIGITALMENTE TJRJ

E DESTE C. TRIBUNAL ACERCA DO TEMA. DECISÃO QUE NÃO MERECE REFORMA. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC C/C. ART. 31, INCISO VIII DO REGIMENTO INTERNO DESTE E. TRIBUNAL. (AGRAVO DE INSTRUMENTO 0069826-94.2012.8.19.0000 - DES. CLEBER GHELFENSTEIN - Julgamento: 20/02/2013 - DECIMA QUARTA CAMARA CIVEL).

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO DE APELAÇÃO DO AUTOR RECEBIDO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.AGRAVO DE INSTRUMENTO PRETENDENDO O RECEBIMENTO DO APELO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO.NOS TERMOS DO §5º DO ARTIGO 3º DO DECRETO LEI Nº 911/69, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI Nº10.931/2004, DA SENTENÇA CABE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO.PROVIMENTO DO RECURSO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO 0043477-30.2007.8.19.0000 **-** DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO - Julgamento: 04/09/2007 - QUINTA CAMARA CIVEL).

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO DE APELAÇÃO DO AUTOR RECEBIDO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.AGRAVO DE INSTRUMENTO PRETENDENDO O RECEBIMENTO DO APELO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO.NOS TERMOS DO §5º DO ARTIGO 3º DO DECRETO LEI Nº 911/69, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI Nº10.931/2004, DA SENTENÇA CABE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO.PROVIMENTO DO RECURSO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO 0043477-30.2007.8.19.0000 - DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO - Julgamento: 04/09/2007 - QUINTA CAMARA CIVEL).

8. Trata-se, pois de recurso manifestamente improcedente e contrário à jurisprudência dominante dos nossos Tribunais, a que **NEGO SEGUIMENTO**, com fundamento no artigo 557, *caput*, do Código de Processo Civil brasileiro, mantida a decisão nos termos e conteúdo em que foi proferida.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2014.

Desembargadora **PATRICIA SERRA**

R E L A T O R A

ASSINADO DIGITALMENTE TJRJ